



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

(Processo 006/2026)

Dispensa Eletrônica nº. 006/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Novorizonte, por meio de sua Diretoria Geral, está recebendo propostas adicionais para realização de Dispensa Eletrônica sem disputa, com critério de julgamento (menor preço) global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Data para apresentação de propostas: 27/01/2026 a 29/01/2026 até as 17:00hrs.

Data do julgamento das propostas: 30/01/2026 as 10h.

Link: <https://www.novorizonte.mg.gov.br>

Contatos: licitacaonovorizonte@gmail.com

Fone: 38 3843-8110.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa requisitada pela Secretaria Municipal de Educação é a **AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Poderá ser contratado aqueles que apresentarem propostas comerciais **menores** que aquelas encontradas pela administração conforme abaixo:

Item	Qtde	Unid	Descrição do serviço	Menor Valor Unitário	Valor total
01	90	Unid	KIT 01 -> 01 APONTADOR GRANDE COM DEPÓSITO, COM CORPO PLÁSTICO, RETANGULAR E TRANSPARENTE. 01 BORRACHA BRANCA MACIA, INDICADA PARA APAGAR ESCRITAS A LÁPIS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 38MMX28X10MM. 01 CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 10 MATÉRIAS 200 FOLHAS. 01 CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL NÃO RETRÁTIL ESCRITA FINA 07MM CX COM 50 UNIDADES. 01 CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA NÃO RETRÁTIL	R\$ 49,03	R\$ 4.412,70

Av. João Bernardino de Souza, Nº 714, Centro,
CEP: 39.568-000 – Novorizonte/MG
Fone: (38) 3843 8110



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

			ESCRITA FINA 07MM CX COM 50 UNIDADES. 01 CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA NÃO RETRÁTIL ESCRITA FINA 07MM CX COM 50 UNIDADES 01 COLA BRANCA LIQUIDA ESCOLAR, NÃO TOXICA, LAVÁVEL BICO FINO, 90GR. 01 CAIXA DE LÁPIS DE COR FORTES (LONGO), SEXTAVADOS, DE PONTAS RESISTENTES. FÁCIL DE APONTAR. COMPOSIÇÃO: MADEIRA 100% REFLORESTADA, MINA MACIA. PRODUTO ATÓXICO, NÃO PERECÍVEL. NÚMERO CÓDIGO DA COR NO LÁPIS E TABELA DE CORES NA EMBALAGEM. COM CERTIFICADO DO INMETRO, INNAC E FSC - CAIXA COM 12 UNIDADE		
02	340	Unid	KIT 02 -> 01 APONTADOR GRANDE COM DEPÓSITO, COM CORPO PLASTICO, RETANGULAR E TRANSPARENTE. 01 BORRACHA BRANCA MACIA, INDICADA PARA APAGAR ESCRITAS A LÁPIS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 38MMX28X10MM. 01 CADERNO ESPIRAL 01 MATÉRIA 90 FOLHAS. 01 COLA BRANCA LIQUIDA ESCOLAR, NÃO TOXICA, LAVÁVEL BICO FINO, 90GR. 01 LÁPIS DE COR FORTES (LONGO), SEXTAVADOS, DE PONTAS RESISTENTES. FÁCIL DE APONTAR. COMPOSIÇÃO: MADEIRA 100% REFLORESTADA, MINA MACIA. PRODUTO ATÓXICO, NÃO PERECÍVEL. NÚMERO CÓDIGO DA COR NO LÁPIS E TABELA DE CORES NA EMBALAGEM. COM CERTIFICADO DO INMETRO, INNAC E FSC - CAIXA COM 12 UNIDADES. 02 LÁPIS GRAFITE 1205 MAX Nº 2 PRETO, SEXTAVADO, PRODUZIDO COM MADEIRA PLANTADA, MÁXIMA RESISTÊNCIA E MACIEZ, GRAFITE DE EXCELENTE QUALIDADE PARA USO GERAL	R\$ 34,98	R\$ 11.893,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

			E COM CERTIFICADO FSC. 01 TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, CORES DIVERSAS 13 CM.		
03	150	Unid	KIT 03 -> 01 APONTADOR GRANDE COM DEPÓSITO, COM CORPO PLASTICO, RETANGULAR E TRANSPARENTE. 01 BORRACHA BRANCA MACIA, INDICADA PARA APAGAR ESCRITAS A LÁPIS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 38MMX28X10MM. 01 CADERNO ESPIRAL 01 MATÉRIA 90 FOLHAS. 01 COLA BRANCA LIQUIDA ESCOLAR, NÃO TOXICA, LAVÁVEL BICO FINO, 90GR. 01 LÁPIS DE COR FORTES (LONGO), SEXTAVADOS, DE PONTAS RESISTENTES. FÁCIL DE APONTAR. COMPOSIÇÃO: MADEIRA 100% REFLORESTADA, MINA MACIA. PRODUTO ATÓXICO, NÃO PERECÍVEL. NÚMERO CÓDIGO DA COR NO LÁPIS E TABELA DE CORES NA EMBALAGEM. COM CERTIFICADO DO INMETRO, INNAC E FSC - CAIXA COM 12 UNIDADES. 02 LÁPIS GRAFITE 1205 MAX Nº 2 PRETO, SEXTAVADO, PRODUZIDO COM MADEIRA PLANTADA, MÁXIMA RESISTÊNCIA E MACIEZ, GRAFITE DE EXCELENTE QUALIDADE PARA USO GERAL E COM CERTIFICADO FSC. 01 MASSA DE MODELAR MACIA, COMPOSIÇÃO BÁSICA, CERA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E CARGA MINERAL INERTE, APRESENTAÇÃO SÓLIDO, MALEÁVEL, ATÓXICO, SEM CHEIRO, EMBALADO EM CAIXA CONTENDO 06 UNIDADE	R\$ 40,98	R\$ 6.147,00
04	120	Unid	IT 04 -> 01 BORRACHA BRANCA MACIA, INDICADA PARA APAGAR ESCRITAS A LÁPIS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 38MMX28X10MM. 01 CADERNO BROCHURINHA CAPA DURA 48PG 14/20CM. 01 CADERNO BROCHURÃO GRANDE, CAPA	R\$ 60,98	R\$ 7.317,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

		DURA, COM PAUTA 60 FOLHAS. 01 COLA BRANCA LIQUIDA ESCOLAR, NÃO TOXICA, LAVÁVEL BICO FINO, 90GR. 01CAIXA DE LÁPIS DE COR FORTES (LONGO), SEXTAVADOS, DE PONTAS RESISTENTES. FÁCIL DE APONTAR. COMPOSIÇÃO: MADEIRA 100% REFLORESTADA, MINA MACIA. PRODUTO ATÓXICO, NÃO PERECÍVEL. NÚMERO CÓDIGO DA COR NO LÁPIS E TABELA DE CORES NA EMBALAGEM. COM CERTIFICADO DO INMETRO, INNAC E FSC - CAIXA COM 12 UNIDADES. 02 LÁPIS GRAFITE 1205 MAX Nº 2 PRETO, SEXTAVADO, PRODUZIDO COM MADEIRA PLANTADA, MÁXIMA RESISTÊNCIA E MACIEZ, GRAFITE DE EXCELENTE QUALIDADE PARA USO GERAL E COM CERTIFICADO FSC. 01 CAIXINHA DE MASSA DE MODELAR MACIA, COMPOSIÇÃO BÁSICA, CERA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E CARGA MINERAL INERTE, APRESENTAÇÃO SÓLIDO, MALEÁVEL, ATÓXICO, SEM CHEIRO, EMBALADO EM CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES.		
VALOR TOTAL				R\$ 29.770,50

Obs: O valor unitário utilizado foi o de “menor preço por item” ofertado na pesquisa de preços.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante envio de proposta comercial própria e independente (conforme Minuta Constante no Anexo III) devidamente assinada e de todos documentos de habilitação, ambos, encaminhados através de mensagem eletrônica para o endereço licitacaonovorizonte@gmail.com.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do e-mail ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, mail delivery ou erros no envio, ainda que por terceiros.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item e envio dos documentos de habilitação constantes no anexo II do presente aviso.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail: licitacaonovorizonte@gmail.com, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento bem como a documentação exigida constante no anexo II.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVOHORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de propostas, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Uma vez enviada a proposta no e-mail referenciado os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.7. A simples apresentação da proposta, o fornecedor manifesta:

3.7.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.

3.7.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.7.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.7.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo de recebimento de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Prefeitura Municipal.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a última proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVOHORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

4.3.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. contiver vícios insanáveis;

4.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor proposta que:

4.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, caso o vício seja considerado meramente material.

4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se formalmente a nova data e horário para a sua continuidade.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e poderá ser enviado junto a proposta.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

5.2.1. A consulta ao cadastro municipal será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.1.1 O contrato vigorará por **02 (dois) meses** e poderá ser prorrogado mediante fundamentação.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

6.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

6.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVOHORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de propostas.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVOHORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do processo administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado Sítio Eletrônico Oficial da Prefeitura Municipal de Novorizonte www.novorizonte.mg.gov.br, e encaminhado automaticamente aos fornecedores históricos da Prefeitura Municipal, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVOHORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto);

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no Site da administração.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Relação de Documentos de Habilitação.

ANEXO III – Minuta de Proposta comercial

ANEXO IV – Minuta de contrato

Novorizonte/MG, 26 de Janeiro de 2026.

Ana Clara Santos Cardoso

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Novorizonte/MG

Av. João Bernardino de Souza, N° 714, Centro,

CEP: 39.568-000 – Novorizonte/MG

Fone: (38) 3843 8110



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objetivo a apresentação do detalhamento da necessidade para a **AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/MG.**

1.2 A presente licitação é destinada a participação exclusiva de Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme especificações constantes deste Anexo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de kits de materiais escolares tem como objetivo atender as necessidades dos alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino do município de Novorizonte, garantindo equidade no acesso aos recursos pedagógicos essenciais para o processo de aprendizagem.

2.2 A distribuição desses kits contribui para a igualdade de condições entre os estudantes, independentemente de sua situação socioeconômica, promovendo a inclusão e combatendo a evasão escolar.

2.3 O fornecimento dos materiais básicos assegura que todos os alunos iniciem o ano letivo com os materiais necessários para o desenvolvimento das atividades escolares, facilitando a participação efetiva nas aulas e a realização de tarefas dentro e fora da escola. Além disso, representa um importante apoio às famílias de baixa renda, aliviando os custos com a compra de materiais escolares, especialmente no início do ano letivo, período de maior impacto financeiro.

3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

3.2.1 Concluídas as entregas dos materiais, objeto desta licitação, se estiverem em perfeitas condições, atestados pela fiscalização, bem como recebida toda a documentação exigida no Termo de Referência e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente pela contratante.

3.2.2 Havendo rejeição dos materiais, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

4. DA DESCRIÇÃO DO MATERIAL

4.1 Os insumos deverão ser entregues conforme descrição e quantidades abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

Item	Qtde	Unid	Descrição do serviço	Menor Valor Unitário	Valor total
01	90	Unid	KIT 01 -> 01 APONTADOR GRANDE COM DEPÓSITO, COM CORPO PLASTICO, RETANGULAR E TRANSPARENTE. 01 BORRACHA BRANCA MACIA, INDICADA PARA APAGAR ESCRITAS A LÁPIS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 38MMX28X10MM. 01 CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 10 MATÉRIAS 200 FOLHAS. 01 CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL NÃO RETRÁTIL ESCRITA FINA 07MM CX COM 50 UNIDADES. 01 CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA NÃO RETRÁTIL ESCRITA FINA 07MM CX COM 50 UNIDADES. 01 CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA NÃO RETRÁTIL ESCRITA FINA 07MM CX COM 50 UNIDADES 01 COLA BRANCA LIQUIDA ESCOLAR, NÃO TOXICA, LAVÁVEL BICO FINO, 90GR. 01 CAIXA DE LÁPIS DE COR FORTES (LONGO), SEXTAVADOS, DE PONTAS RESISTENTES. FÁCIL DE APONTAR. COMPOSIÇÃO: MADEIRA 100% REFLORESTADA, MINA MACIA. PRODUTO ATÓXICO, NÃO PERECÍVEL. NÚMERO CÓDIGO DA COR NO LÁPIS E TABELA DE CORES NA EMBALAGEM. COM CERTIFICADO DO INMETRO, INNAC E FSC - CAIXA COM 12 UNIDADE	R\$ 49,03	R\$ 4.412,70
02	340	Unid	KIT 02 -> 01 APONTADOR GRANDE COM DEPÓSITO, COM CORPO PLASTICO, RETANGULAR E	R\$ 34,98	R\$ 11.893,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

			TRANSPARENTE. 01 BORRACHA BRANCA MACIA, INDICADA PARA APAGAR ESCRITAS A LÁPIS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 38MMX28X10MM. 01 CADERNO ESPIRAL 01 MATÉRIA 90 FOLHAS. 01 COLA BRANCA LIQUIDA ESCOLAR, NÃO TOXICA, LAVÁVEL BICO FINO, 90GR. 01 LÁPIS DE COR FORTES (LONGO), SEXTAVADOS, DE PONTAS RESISTENTES. FÁCIL DE APONTAR. COMPOSIÇÃO: MADEIRA 100% REFLORESTADA, MINA MACIA. PRODUTO ATÓXICO, NÃO PERECÍVEL. NÚMERO CÓDIGO DA COR NO LÁPIS E TABELA DE CORES NA EMBALAGEM. COM CERTIFICADO DO INMETRO, INNAC E FSC - CAIXA COM 12 UNIDADES. 02 LÁPIS GRAFITE 1205 MAX Nº 2 PRETO, SEXTAVADO, PRODUZIDO COM MADEIRA PLANTADA, MÁXIMA RESISTÊNCIA E MACIEZ, GRAFITE DE EXCELENTE QUALIDADE PARA USO GERAL E COM CERTIFICADO FSC. 01 TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, CORES DIVERSAS 13 CM.		
03	150	Unid	KIT 03 -> 01 APONTADOR GRANDE COM DEPÓSITO, COM CORPO PLASTICO, RETANGULAR E TRANSPARENTE. 01 BORRACHA BRANCA MACIA, INDICADA PARA APAGAR ESCRITAS A LÁPIS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 38MMX28X10MM. 01 CADERNO ESPIRAL 01 MATÉRIA 90 FOLHAS. 01	R\$ 40,98	R\$ 6.147,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

			COLA BRANCA LIQUIDA ESCOLAR, NÃO TOXICA, LAVÁVEL BICO FINO, 90GR. 01 LÁPIS DE COR FORTES (LONGO), SEXTAVADOS, DE PONTAS RESISTENTES. FÁCIL DE APONTAR. COMPOSIÇÃO: MADEIRA 100% REFLORESTADA, MINA MACIA. PRODUTO ATÓXICO, NÃO PERECÍVEL. NÚMERO CÓDIGO DA COR NO LÁPIS E TABELA DE CORES NA EMBALAGEM. COM CERTIFICADO DO INMETRO, INNAC E FSC - CAIXA COM 12 UNIDADES. 02 LÁPIS GRAFITE 1205 MAX Nº 2 PRETO, SEXTAVADO, PRODUZIDO COM MADEIRA PLANTADA, MÁXIMA RESISTÊNCIA E MACIEZ, GRAFITE DE EXCELENTE QUALIDADE PARA USO GERAL E COM CERTIFICADO FSC. 01 MASSA DE MODELAR MACIA, COMPOSIÇÃO BÁSICA, CERA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E CARGA MINERAL INERTE, APRESENTAÇÃO SÓLIDO, MALEÁVEL, ATÓXICO, SEM CHEIRO, EMBALADO EM CAIXA CONTENDO 06 UNIDADE		
04	120	Unid	IT 04 -> 01 BORRACHA BRANCA MACIA, INDICADA PARA APAGAR ESCRITAS A LÁPIS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 38MMX28X10MM. 01 CADERNO BROCHURINHA CAPA DURA 48PG 14/20CM. 01 CADERNO BROCHURÃO GRANDE, CAPA DURA, COM PAUTA 60 FOLHAS. 01 COLA BRANCA LIQUIDA ESCOLAR, NÃO TOXICA, LAVÁVEL BICO FINO, 90GR. 01 CAIXA DE LÁPIS DE COR FORTES	R\$ 60,98	R\$ 7.317,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

			(LONGO), SEXTAVADOS, DE PONTAS RESISTENTES. FÁCIL DE APONTAR. COMPOSIÇÃO: MADEIRA 100% REFLORESTADA, MINA MACIA. PRODUTO ATÓXICO, NÃO PERECÍVEL. NÚMERO CÓDIGO DA COR NO LÁPIS E TABELA DE CORES NA EMBALAGEM. COM CERTIFICADO DO INMETRO, INNAC E FSC - CAIXA COM 12 UNIDADES. 02 LÁPIS GRAFITE 1205 MAX Nº 2 PRETO, SEXTAVADO, PRODUZIDO COM MADEIRA PLANTADA, MÁXIMA RESISTÊNCIA E MACIEZ, GRAFITE DE EXCELENTE QUALIDADE PARA USO GERAL E COM CERTIFICADO FSC. 01 CAIXINHA DE MASSA DE MODELAR MACIA, COMPOSIÇÃO BÁSICA, CERA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E CARGA MINERAL INERTE, APRESENTAÇÃO SÓLIDO, MALEÁVEL, ATÓXICO, SEM CHEIRO, EMBALADO EM CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES.		
VALOR TOTAL					R\$ 29.770,50

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - DAS OBRIGAÇÕES:

5.1.1 Receber e conferir os insumos quando da entrega pela CONTRATADA;

5.1.2. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento;

5.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do contrato;

5.1.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise dos insumos fornecidos pela CONTRATADA para fins de verificação de qualidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

5.1.6. Notificar a CONTRATADA/DETENTORA, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários e determinando prazo para a correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

5.2- CABE À CONTRATADA

5.2.1 Entregar a integralidade dos insumos solicitados, conforme estipulados neste instrumento;

5.2.2 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento;

5.2.3. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento dos insumos, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

5.2.8. Deverá comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento do objeto, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, antes do prazo previsto para a entrega;

5.2.9. Deverá arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes;

5.2.10. Responder integralmente, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer os seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE, em razão de acidentes, de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de execução dos seus serviços;

5.2.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os insumos entregues, nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em até 05 (cinco) dias corridos da comunicação efetuada pela Prefeitura Municipal de Novorizonte - MG, sob pena de aplicação de sanções cabíveis,

5.2.12. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE – MG;

5.2.14. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação na legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVOHORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

6. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E PAGAMENTO

6.1 Recurso Orçamentário: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

4.1.2.12.365.0019.2040.33903200 – Ficha 624 | Material de Distribuição Gratuita

4.1.2.12.365.0019.2040.33903200 – Ficha 625 | Material de Distribuição Gratuita

4.1.3.12.361.0016.2045.33903200 – Ficha 626 | Material de Distribuição Gratuita

6.2 Pagamento: O pagamento dos serviços será efetuado, em até 20 (vinte) dias após a emissão de nota fiscal.

7. VIGÊNCIA

7.1 O contrato terá vigência de 2 (dois) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do Artigo 84 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Novorizonte/MG, 26 de Janeiro de 2026.

VANDILENE ALVES CRUZ
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 006/2026

DISPENSA Nº 006/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE/MG.

1. Regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnica (jurídica):

1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.8 Contrato social ou instrumento equivalente consolidado;

1.9 Cópia dos documentos de identidade pessoal do(s) sócio(s) administrador(es);

ANA CLARA SANTOS CARDOSO

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Novorizonte/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

ANEXO – III

MINUTA DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 006/2026

DISPENSA Nº 006/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE/MG.

Manifestando interesse na **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 006/2026**, Processo Licitatório nº. 006/2026 instaurado por essa Prefeitura, apresentamos a nossa proposta comercial para apreciação:

Item	Qtde	Unid	Descrição do serviço	Valor unitário	Valor total
01					
VALOR TOTAL					

Valor total por extenso: _____

Validade da proposta (não inferior a 60 dias): _____

Razão Social da empresa: _____

Endereço Completo: _____

CNPJ: _____

Banco: _____ Agência: _____ Nº da conta: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos os termos do Edital, bem assim o contido na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, **além de:**

- I. Nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Data/Local.

Assinatura do Proponente

Nome:

Nº do RG:

**Av. João Bernardino de Souza, Nº 714, Centro,
CEP: 39.568-000 – Novorizonte/MG
Fone: (38) 3843 8110**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO Nº. ____/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/MG, E DE OUTRO A EMPRESA, ATENDIDAS AS SEGUINTEs CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, RECIPROCAMENTE ESTIPULADAS E ACEITAS A SABER:

Pelo presente CONTRATO, que firmam nesta data na cidade de Novorizonte, com sede na Avenida João Bernardino de Souza, 714, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 01.616.420/0001-60, isento de inscrição estadual e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Cleber Nascimento de Pinho, doravante denominada CONTRATANTE e, por outro lado, a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, representada pelo Sr. _____, brasileiro, inscrito sob o CPF: _____, portador da Carteira de Identidade _____, residente e domiciliado à _____, CEP _____, _____ de agora em diante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/MG**, de acordo com Anexo I do Edital.

1.2 São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o **Processo Licitatório nº. 006/2026, Dispensa Eletrônica nº. 006/2026** e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 92, II)

2.1 Este contrato é vinculado a Dispensa Eletrônica n. 006/2026, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores vigentes, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVOHORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO (art. 92, VI)

3.1 O pagamento dos fornecimentos efetuados, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, em até 20 dias do mês subsequente ao serviço prestado mediante apresentação da Nota Fiscal, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pela pessoa indicada pelo Recebimento dos materiais.

3.2 A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos materiais, conforme itens, objeto deste Edital.

3.3 O pagamento dos serviços será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS INSUMOS

4.1.1 Concluídas as entregas dos insumos, objeto desta licitação, se estiverem em perfeitas condições, atestados pela fiscalização, bem como recebida toda a documentação exigida no Termo de Referência e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente pela contratante.

4.1.2 Havendo rejeição dos insumos, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O valor global estimado do fornecimento, ora contratado é de **R\$** (.....), fixo e irreajustável. A quantidade, preço unitário e outras informações constam na tabela abaixo.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01					



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVOHORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

5.2 O pagamento será feito em até **20 (vinte) dias**, sempre mediante a apresentação de:

5.2.1 Atesto de recebimento dos produtos com declaração expressa de que os mesmos atendem ao interesse público quanto a eficiência, durabilidade e sustentabilidade; e as condições previstas no presente edital;

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

6.1 Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o subitem 5.1 do presente, fixo e irrevogável.

6.2 Admitido reajuste ou repactuação no termo de contrato, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

6.2.1 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Novorizonte-MG, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo do contrato será de 02 (dois) meses a partir de sua assinatura, ou durante a vigência dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

8.1 Os Recursos serão próprios das unidades, prevista no orçamento para o exercício de 2026, conforme segue.

4.1.2.12.365.0019.2040.33903200 – Ficha 624 | Material de Distribuição Gratuita

4.1.2.12.365.0019.2040.33903200 – Ficha 625 | Material de Distribuição Gratuita

4.1.3.12.361.0016.2045.33903200 – Ficha 626 | Material de Distribuição Gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVOHORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O INTERESSADO ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

- I.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

9.2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

- I.** Advertência (art. 156, § 2º)
- II.** Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
- III.** Multa de 10%
- IV.** Qualquer infração (art. 156, § 3º).
- V.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Novorizonte, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º)

II, III, IV, V, VI, VII - Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

- VI.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).

VIII, IX, X, XI, XII - Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II.** As peculiaridades do caso concreto;
- III.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

- I.** Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
 - a. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- II.** Incisos III e IV do item 1:
 - a. Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
 - b. O INTERESSADO ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
 - c. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o INTERESSADO ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - d. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
 - e. A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);
 - f. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
 - i. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - i. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
 - ii. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

9.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

9.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

9.9. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

9.10. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

9.11. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

9.11.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

9.12 É admitida a reabilitação do INTERESSADO ou contratado perante o Município de XXX, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

- I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II. Pagamento da multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

- III. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

9.12.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do INTERESSADO ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021):

- a. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- e. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.2. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

- a. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b. Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVOHORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

- a. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

10.4. A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

- a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a. Devolução da garantia;
- b. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c. Pagamento do custo da desmobilização.

10.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

- a. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

- por ato próprio da Administração;
- b. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
 - c. Execução da garantia contratual para:
 - i. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - ii. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - iii. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - iv. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
 - d. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

10.8. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

10.9. Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

10.10. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Salinas-MG, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Novorizonte-MG, de de 2026.

Para contratante:

**Av. João Bernardino de Souza, Nº 714, Centro,
CEP: 39.568-000 – Novorizonte/MG
Fone: (38) 3843 8110**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

Cleber Nascimento de Pinho

PREFEITO MUNICIPAL

Para contratada:

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF: _____ CPF: _____